

Resolução COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA – CBH-BG Nº , de de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a contratação de Consultoria Técnica para realização de Estudo Piloto do Sistema Hidroviário nas Lagoas da Baixada de Jacarepaguá para a gestão dos recursos hídricos.

Considerando a criação do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e de Jacarepaguá – CBH-BG, através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005;

Considerando a Lei nº 3.239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

Considerando que os Sistemas Lagunares integrantes do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara até a presente data não apresentam Planos de Bacias;

Considerando que a região hidrográfica do Subcomitê do Sistema Lagunar de Jacarepaguá (composto pelas Lagoas da Tijuca, Camorim, Jacarepaguá e Marapendi) é alvo de estudos e proposições para implantação de Sistema Hidroviário pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro;

Considerando ainda o Plano de Investimento aprovado pelo Comitê da Baía de Guanabara em 30 de agosto de 2012, através da RESOLUÇÃO CBH-BG Nº09DE 30/08/2012 e da RESOLUÇÃO CERHI Nº101DE 12/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação de recursos financeiros até o valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para contratação de consultoria técnica para elaboração de Estudo Piloto do Sistema Hidroviário nas Lagoas da Baixada de Jacarepaguá para a gestão dos recursos hídricos, da verba destinada da rubrica Elaboração de Projetos, Estudos e Pesquisas em Recursos Hídricos, conforme o Plano de Investimento aprovado pelo CBH-BG em 30 de agosto de 2012;

Art. 2º A Câmara Técnica de Instrumento de Gestão (CTIG) fará o acompanhamento e análise do Termo de Referência (TdR);

Art. 3º O Relatório Final do Estudo será apresentado a CTIG para análise e encaminhamento ao Plenário do CBH-BG para que este proceda a aprovação final.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, de fevereiro de 2014

Jaime Azulay
Diretor Geral

Alexandre Braga
Diretor Secretário